



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 026/2024.

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Professor de Anos Iniciais 24h	Marivania de Oliveira Gomes	11º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO
GOMES
MASSULO:024
82757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2024.01.18
16:07:14 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2024.01.18 15:34:46 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi,
Secretária da Administração e Finanças.

Técnico, com emissão de Plano de Ação que deverá ser entregue ao SIMSAP em até 10 (dez) dias úteis após o resultado da análise.

II - após a revisão das práticas adotadas sobre a qualidade físico-química da água e da emissão do Plano de Ação, o SIMSAP coletará uma nova amostra da água de abastecimento para análise. Se essa análise apresentar-se em desacordo com os padrões legais vigentes, o estabelecimento será autuado e terá suas atividades suspensas.

§1.º O estabelecimento que tiver suas atividades suspensas, somente será liberado após a apresentação do laudo de análise fiscal microbiológica em acordo com os padrões legais vigentes.

§2º Quando o resultado da análise estiver dentro dos padrões, a suspensão será levantada mediante a emissão do Termo de Autorização para a Retomada de Atividades pelo SIMSAP.

Art. 23. No caso do estabelecimento que apresentar laudo de análises em desacordo com os padrões legais vigentes que indique adulteração ou falsificação de produto será lavrado auto de infração e, conforme a habitualidade, acarretará em interdição do estabelecimento, de acordo com o inciso V do art. 145 e artigos 153, 154 e 155 do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 24. A não emissão do laudo de análise por parte do laboratório oficial em função do não pagamento da análise acarretará em auto de infração ao estabelecimento por não cumprimento do cronograma oficial de análises.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES

Art. 25. As infrações ao presente Decreto estão descritas no Capítulo II do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 26. As penalidades obedecerão, no que couber, quanto à sua forma e condições, às condições a elas relativas previstas no Capítulo III do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 27. O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração, obedecendo às condições previstas no Capítulo IV do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO X DO CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO

Art. 28. Para solicitar o credenciamento, o interessado deverá protocolizar na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com vistas ao Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio, os seguintes documentos:

I – certificado de registro do laboratório junto ao Conselho de Classe competente;

II – Certificado(s) de Responsabilidade Técnica do(s) responsável (eis) pelo laboratório;

III – Alvará sanitário, segundo legislação vigente, fornecido por órgão competente;

IV – Demais critérios serão estabelecidos por edital, conforme legislação em vigor.

Art. 29. As amostras que se destinam às análises de contraprova que ficarem sob a guarda do laboratório credenciado serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser mantidas conservadas em condições adequadas, lacradas e invioladas até que seja autorizado seu uso ou descarte.

Art. 30. Para a realização dos ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais do SIMSAP o laboratório deve adotar métodos oficiais, em atenção ao artigo 17.

Art. 31. As despesas decorrentes das análises fiscais são de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados, conforme o artigo 125 do Decreto Municipal n.º 26, de 16 de janeiro de 2024.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogados:

I - o Decreto n.º 133, de 31 de março de 2021 e

II - o Decreto n.º 185, de 4 de maio de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:8BD3FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 026/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.º 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
1	Professor de Anos Iniciais 24h	Marivania de Oliveira Gomes	11º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,

Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:

Tainara da Rocha Muniz

Código Identificador:4929E3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 013/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 013/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 12 de maio de 2023, referente ao Edital n.º 001/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Katchussia dos Santos Flores	42º
Ensino Médio	Manuela Rocha de Oliveira	43º
Ensino Médio	Rayssa Dias Pereira	44º

Santo Antônio da Patrulha, 18 de janeiro de 2024.